



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 00065/2013 (S08017-201307)**

Nos termos do Artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

Chronopost Internacional, SA

com o NIPC 501 964 991, para a instalação sita na Av. Infante D. Henrique, lote 10, Olivais Sul, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, para realizar a seguinte operação de gestão de resíduos:

Armazenagem e triagem de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto apresentado e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante deste alvará.

O presente alvará de licença é válido até 31 de julho de 2018.

Lisboa, 31 de julho de 2013.

O Vice Presidente

José Damas Antunes



Especificações anexas ao Alvará nº 00065/2013 S08017-201307

O presente Alvará é concedido à empresa Chronopost Internacional, SA na sequência do licenciamento ao abrigo do Artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178/2006, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, para armazenagem e triagem de resíduos não perigosos.

1-Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011:

- R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11
Este R pode incluir operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a fragmentação, o acondicionamento, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R 1 a R 11.
- R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

As operações de gestão em causa consistem na receção, eventual triagem manual ou reacondicionamento dos resíduos, e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a sua valorização.

Os resíduos (CD, DVD e respetivas embalagens) são recolhidos em caixas dedicadas, localizadas nos espaços comerciais que constituem pontos de expedição e recolha de encomendas da Chronopost (lojas Pick me). Quando atingem cerca de 20 kg são transportados para a instalação objeto deste licenciamento onde ficam armazenados até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a sua valorização.

2-Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004, de 3 de março:

R12 / R13

- 15 01 01 Embalagens de papel e cartão.
- 15 01 02 Embalagens de plástico.
- 16 01 19 Plástico.
- 20 01 01 Papel e cartão.
- 20 01 39 Plásticos.
- 20 03 99 Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados (CD, DVD, etc.)

[#6]

Especificações anexas ao Alvará nº 00065/2013 S08017-201307**3- Capacidades da instalação para as operações R12/R13:**

A capacidade instantânea de armazenagem é de 4 toneladas.

A capacidade anual autorizada para gestão de resíduos é de 30 toneladas.

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho, nomeadamente:

4.2- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

4.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º. 209/2004, de 3 de março.

4.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

4.6- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, até à entrada em funcionamento das *e-GAR* (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º. 335/97, de 16 de maio.

4.7- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

Especificações anexas ao Alvará nº 00065/2013 S08017-201307

4.8- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (partículas) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

4.9- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.10- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Lisboa.

4.11- A empresa deve ter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, ou licença de utilização atualizada, emitida pela Câmara Municipal de Lisboa.

4.12- As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelo disposto no n.º 5 do Artigo 4º e Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho e com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de maio, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes no referido Decreto-Lei e na Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro.

4.13- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto.

4.14- Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2001.

5-Identificação do Responsável Técnico (RT)

Dra. Carla Sandra Filipe Pereira

CC n.º10079927

Especificações anexas ao Alvará nº 00065/2013 S08017-201307**6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados**

A área destinada a operações de gestão de resíduos ocupa cerca de 2 m² e está inserida numa instalação de operação logística com 1750 m², à qual acrescem serviços administrativos e instalações sociais.

6.1- Equipamentos afetos à atividade

- 1 empilhador
- 1 balança
- diversos contentores (plástico)

7- Localização e contactos da instalação

Sede e Localização da instalação:

Av. Infante D. Henrique, lote 10, Olivais Sul 1849-003 LISBOA

Freguesia: Santa Maria dos Olivais

Concelho de Lisboa

Coordenadas: 38,75965; -9,1033718

Telefone: 218 546 000

Telemóvel: não disponível

Fax: 218 546 174

Endereço eletrónico: geral@chrono-inter.com

NIPC: 501 964 991

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro (Revisão 3):

- CAE Principal: 53200 - Outras atividades postais e de courier
- CAE Secundária: 38322 - Valorização de resíduos não metálicos

8- Observações:

8.1- Planta de localização escala 1:10 000 em anexo (Carta 431)

8.2- Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento, carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.